



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 03/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO) E A PELT PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., NA FORMA ABAIXO

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)**, Fundação Pública, instituída nos termos da Lei nº. 6.655, de 05 de junho de 1979, com denominação modificada pela Lei nº. 10.750, de 24 de outubro de 2003, com sede e foro nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do mesmo nome, na Av. Pasteur nº. 296, no bairro da Urca, inscrita no CNPJ – MF sob o nº. 34.023.077/0001-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Administração, **Márcio Mendes da Cunha**, nomeado através Portaria GR/UNIRIO nº. 392, de 29 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2023, com delegação de competência para assinar o presente instrumento dada pela Portaria GR/UNIRIO nº. 487 de 12 de julho de 2023, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 0701305051FP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 844.696.417-15, e a empresa **PELT PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.583.839/0001-77, sediada na Rua da Gamboa, nº. 57, Loja, Gamboa, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.220-322, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Thiago Machado Teixeira Fontes**, portador da Carteira de Identidade nº. 12122363-0, expedida pelo Detran-RJ, e CPF nº. 101.527.667-90, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 03/2023, **Processo nº. 23102.000.480/2022-80** para fins previstos na Cláusula Primeira, de acordo com as demais Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 03/2023 por mais 180 (cento e oitenta) dias, do dia 17/01/2024 até o dia 15/07/2024, conforme inciso I do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no parágrafo único do artigo 8º; art. 57, § 1º; inciso I, II e IV, todos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Em observância à cláusula sétima do Contrato nº. 03/2023, será exigida a atualização da garantia contratual durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 01 (uma) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2024.

Márcio Mendes da Cunha
CONTRATANTE

Thiago Machado Teixeira Fontes
CONTRATADA

Testemunhas:

1)

Nome: Ysido Ribeiro Soares
CPF: 536.935.757-30

2)

Nome: Pedro Siqueira da Silva
CPF: 140.389.447-78